

LEI N° 1.865/1995, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

Institui o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos servidores do SAAE de Ibirapu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirapu, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - Entende-se por servidor do SAAE, a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do SAAE de Ibirapu disciplina o regime de relação entre os seus deveres, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município e pelos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirapu - ES, legislação complementar e correlata.

Art. 3º - São partes integrantes deste Plano, os cargos de provimento efetivo, os grupos ocupacionais, as classes, os níveis, as tabelas de vencimentos, as descrições e os requisitos para provimento dos cargos, em conformidade com o constante nos Anexos:

ANEXO I - Grupo ocupacional, nomenclatura, classe e quantitativo dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE de Ibirapu.

ANEXO II - Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE de Ibirapu, contendo as classes e os níveis referentes a cada cargo.

ANEXO III - Descrições e fatores a serem considerados em relação a cada cargo (requisitos para provimento dos cargos efetivos).

Parágrafo Único - Não serão incluídos nesta Lei, os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que obedecerá ao disposto em legislação específica.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, utilizar-se-ão os seguintes conceitos:

I - CARREIRA: agrupamento de cargos estruturados em classes.

II - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de cargos que se referem às atividades correlatas ou de mesma natureza de trabalho.

III - CARGO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas aos servidores do SAAE, mantidas as características, de criação por lei, nomenclatura própria, quantitativo certo e vencimentos pagos com recursos do SAAE.

IV - CLASSE: conjunto de cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE, segundo a hierarquia e complexidade dos serviços, com tarefas assemelhadas, apresentadas em forma literal e desdobradas em níveis.

V - NÍVEL: símbolo numérico em algarismo romano indicativo do valor do vencimento-base fixado para o cargo, correspondente a cada classe onde se enquadra o cargo e se constitui na linha natural de promoção do servidor.

VI - TAREFA: serviço executado por um servidor que ocupa determinado cargo de provimento efetivo do SAAE.

VII - VENCIMENTO-BASE: retribuição pecuniária do servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente à classe e ao nível.

VIII - REMUNERAÇÃO: vencimento-base do cargo de provimento efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em lei.

IX - PROMOÇÃO: passagem do servidor de um nível de vencimento para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence o cargo.

X - INTERSTÍCIO: intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à promoção.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º - A estrutura básica do Quadro de Pessoal do SAAE constitui-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional de Portaria, Transporte e Conservação: compreende os cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades de nível elementar, relacionadas com os serviços de zeladoria, transporte e vigilância.

II - Grupo Ocupacional de Obras, Serviços e Manutenção: compreende os cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades de nível médio, relacionadas com os serviços de operação, manutenção, hidráulica, canalização, eletricidade, construção, pintura, beneficiamento de madeiras, materiais de construção.

III - Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Administrativo: compreende os cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades de nível médio, relacionadas com serviços de natureza administrativa e técnica.

IV - Grupo Ocupacional de Nível Superior: compreende os cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades relacionadas com os serviços de execução, estudos, pesquisas e supervisão voltadas para as finalidades do SAAE, e para os quais são exigidas habilitações legais e formação de nível superior.

Art. 6º - A carreira dos servidores do SAAE é composta de cargos de provimento efetivo, estruturados em classes e níveis, conforme o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - São atribuições dos servidores do SAAE, as constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o grupo ocupacional e a classe a que pertence o cargo de provimento efetivo.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO

Art. 8º - Os requisitos para provimento dos cargos efetivos dos servidores do SAAE são os estabelecidos no Anexo III desta Lei, além de outros constantes em legislação específica e correlata.

Art. 9º - As formas de provimento dos cargos efetivos dos servidores do SAAE, independente de outras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirapu, são:

I - nomeação, precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro nível de cada classe a que pertence o cargo integrante da carreira dos servidores do SAAE, em observância ao disposto nos Anexos I, II e III desta Lei.

II - enquadramento dos atuais servidores efetivos, conforme as normas estabelecidas no Capítulo IX desta Lei.

Art. 10 - Para provimento dos cargos de provimento efetivo serão rigorosamente observado os fatores em relação ao cargo, constantes no Anexo III desta Lei, além de outros requisitos constantes em legislação específica, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAE ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 11 - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Diretor do SAAE, desde que haja vagas e dotação orçamentária para atenderás despesas.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO

Art. 12 - Promoção é a passagem do servidor de um nível de vencimento para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence o cargo.

Art. 13 - A promoção dos servidores do SAAE obedecerá aos critérios de antiguidade e por merecimento no exercício das atribuições específicas do cargo.

Art. 14 - A promoção do servidor referida no artigo anterior far-se-á alternadamente, obedecido ao interstício mínimo de 02(dois) anos de efetivo exercício no nível de vencimento em que se encontre.

§ 1º - A promoção por merecimento decorre do resultado da avaliação de desempenho e deverá ocorrer a partir do segundo ano da implantação desta Lei.

§ 2º - Para que haja a avaliação de desempenho o Diretor do SAAE baixará normas específicas, no prazo de 18(dezoito) meses a partir da data de implantação desta Lei.

§ 3º - Os procedimentos e demais condições relativas à promoção dos servidores do SAAE constarão de regulamento a ser baixado, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, bem como se deve observar os dispositivos pertinentes e constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirapu, legislação complementar e correlata.

§ 4º - O servidor do SAAE somente terá direito à promoção após 02(dois) anos de efetivo exercício no nível de vencimento em que for admitido ou enquadrado.

§ 5º - O servidor do SAAE, ocupante de cargo de provimento efetivo e licenciado para trato de assuntos particulares, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Ibirapu, não terá direito à promoção,

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 15 - Remuneração é o vencimento-base do cargo de provimento efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em lei.

Art. 16 - Vencimento-base dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo correspondente à classe e ao nível, conforme o constante no Anexo II desta Lei.

Art. 17 - A tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é constituída de níveis, representados por algarismos romanos, incidindo sobre eles as vantagens pecuniárias, permanentes ou transitórias, estabelecidas em lei, e de classes, representadas por letras, que se desdobram em níveis e onde se encaixam os cargos.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE são os fixados na tabela, referida no caput deste artigo, constante do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 18º - *A Classificação dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é fixada em 08 (oito) classes, escalonadas de “A” a “H”, conforme suas especificações e para cada classe foram estabelecidos níveis de vencimentos correspondentes, escalonados de “I” a “XVIII”.*

[Caput alterado pela nº 2410/2003](#)

Parágrafo Único - *Os grupos ocupacionais, as nomenclaturas, os quantitativos, as classes e os níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE, são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.*

[Parágrafo alterado pela nº 2410/2003](#)

Art. 19 - O percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiências, bem como os critérios para a sua admissão, serão estabelecidos em legislação específica.

Art. 20 - As descrições e os fatores a serem considerados em relação a cada cargo de provimento efetivo dos servidores do SAAE são os constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IX

DO ENQUADRAMENTO

Art. 21 - O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo do SAAE far-se-á, inicialmente, no valor do vencimento-base que o servidor esteja percebendo, e de acordo com o seu tempo de efetivo exercício no SAAE, em obediência aos seguintes critérios:

I - na classe: o servidor do SAAE será enquadrado na classe a qual pertença o cargo a partir da data de implantação desta Lei, observado o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

II - no nível: o servidor do SAAE será enquadrado no nível de vencimento correspondente à classe onde se localiza o seu respectivo cargo, observado o disposto no Anexo II desta Lei, e na seguinte conformidade:

a) de acordo com o valor do vencimento-base que o servidor estiver percebendo;
b) de acordo com o número inteiro expresso em algarismo romano, correspondente ao nível decorrente do resultado da divisão do tempo de serviço prestado ao SAAE pelo tempo fixado em 02(dois) anos, computando-se inclusive, para a respectiva contagem do tempo de serviço, o nível inicial de cada classe.

§ 1º - Caso o valor do vencimento-base do servidor, no ato de seu enquadramento, observados os critérios estabelecidos neste artigo, seja inferior ao valor do vencimento-base que estiver percebendo, o servidor será enquadrado no nível de vencimento imediatamente superior compatível com o valor que percebe que seja constante no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Fica assegurado ao servidor do SAAE, o enquadramento no nível de vencimento correspondente à classe, onde esteja localizado o cargo de provimento efetivo, desde que esteja exercendo atividades compatíveis com o exercício do cargo para o qual prestou concurso público, inclusive para aquele colocado à disposição de órgãos públicos e outros, por força de convênios ou outros instrumentos legais.

§ 3º - Considera-se efetivo exercício, para efeitos do disposto neste artigo, o tempo de serviço prestado ao SAAE, observados os afastamentos permitidos e o tempo computado para fins de aposentadoria estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirapu, legislação complementar e correlata.

§ 4º - Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do SAAE, licenciados para tratar de assuntos particulares, de acordo com os dispositivos pertinentes e constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirapu, aplica-se o disposto nos incisos I e II e nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, não computando o tempo de serviço de seu afastamento.

§ 5º - Aplica-se aos inativos, no que couber, o disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 6º - O Diretor do SAAE baixará, através de ato específico, as normas complementares para operacionalização do enquadramento dos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que deverão ser processadas no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO X

DO TREINAMENTO

Art. 22 - Fica instituída como atividade permanente do SAAE, o treinamento de seus servidores, à medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, tendo como principais objetivos:

I - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

II - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

III - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo;

Parágrafo Único - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente pelo SAAE.

CAPÍTULO XI

DA CARGA HORÁRIA

Art. 23 - A carga horária básica de trabalho dos servidores do SAAE será regulamentada por ato do seu Diretor, e conforme o caso, em observância à legislação específica que disciplina a matéria.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Ficam extintos na vacância, em conformidade com o dispositivo pertinente e constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiraçu, os cargos de provimento efetivo existentes no SAAE de Ajudante de Administração e Assistente Técnico.

Art. 25 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu (ES), em 27 de dezembro de 1995.

ADÉLIO CECATO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 27 de dezembro de 1995.

ARYTON VIEIRA MACHADO
Secretário Mun. Administração

ANEXO I - A que se refere o Artigo 3º - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

[Anexo alterado pela nº 2636/2005](#)

GRUPOS OCUPACIONAIS	NOMENCLATURA	CLASSE	QUANTITATIVO
<i>Portaria, Transportes e Conservação</i>	<i>Ajudante</i>	<i>A</i>	<i>04</i>
	<i>Auxiliar.Serviços.Gerais</i>	<i>B</i>	<i>03</i>
	<i>Motorista</i>	<i>E</i>	<i>03</i>
	<i>Vigia</i>	<i>B</i>	<i>02</i>
<i>Obras, Serviços e Manutenção</i>	<i>Auxiliar de Operação</i>	<i>B</i>	<i>03 -Vacância</i>
	<i>Encanador</i>	<i>B</i>	<i>04</i>
	<i>Eletricista</i>	<i>E</i>	<i>02</i>
	<i>Operador de ETA</i>	<i>D</i>	<i>06</i>
	<i>Operador de ETE</i>	<i>D</i>	<i>02</i>
	<i>Operador de Peq.,Sistema I</i>	<i>D</i>	<i>03-Vacância</i>
	<i>Operador de ETA Distrital</i>	<i>D</i>	<i>03</i>
	<i>Operador de Retroescavadeira</i>	<i>E</i>	<i>02</i>
	<i>Pedreiro</i>	<i>E</i>	<i>02</i>

Apoio Técnico Administrativo	Ajudante de Administração	F	02-Vacância
	Assistente Técnico	H	01-Vacância
	Auxiliar Administrativo	F	08
	Fiscal	E	04
	Laboratorista	E	01
	Programador	G	01-Vacância
	Técnico de Contabilidade	G	01
	Técnico de Informática	G	01
	Técnico de Manutenção	G	01-Vacância
	Técnico Químico	G	01
Nível Superior	Engenheiro Civil	I	01

ANEXO II - A que se refere o Artigo 3°. TABELA DE VENCIMENTOS

[Anexo alterado pela Lei nº 2636/2005](#)

NÍVEIS/CARREIRAS						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A	352,07	362,63	373,50	384,70	396,24	408,12
B	387,27	398,88	410,84	423,16	435,85	448,92
C	425,99	438,76	451,92	465,47	479,43	493,81
D	489,88	504,57	519,70	535,29	551,34	567,88
E	578,05	595,39	613,25	631,64	650,58	670,09
F	682,09	702,55	723,62	745,32	767,67	790,70
G	798,04	821,98	846,63	872,02	898,18	925,12
H	941,68	969,93	999,02	1028,99	1059,85	1091,64
I	1111,18	1144,51	1178,84	1214,20	1250,62	1288,13

NÍVEIS/CARREIRAS						
CLASSE	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	420,36	432,97	445,95	459,32	473,09	487,28
B	462,38	476,25	490,53	505,24	520,39	536,00
C	508,62	523,87	539,58	555,76	572,43	589,60
D	584,91	602,45	620,52	639,13	658,30	678,04
E	690,19	710,89	732,21	754,17	776,79	800,09
F	814,42	832,85	864,01	889,93	916,62	944,11
G	952,87	981,45	1010,89	1041,21	1072,44	1104,61
H	1124,38	1158,11	1192,85	1228,63	1265,48	1303,44
I	1326,77	1366,57	1407,56	1449,78	1493,27	1538,06

NÍVEIS/CARREIRAS						
CLASSE	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	501,89	516,94	532,44	548,41	564,86	581,80
B	552,08	568,64	585,69	603,26	621,35	639,99
C	607,28	625,49	644,25	663,57	683,47	703,97
D	698,38	719,33	740,90	763,12	786,01	809,59
E	824,09	848,81	874,27	900,49	927,50	955,32
F	972,43	1001,60	1031,64	1062,58	1094,45	1127,28
G	1148,79	1183,25	1218,74	1255,30	1292,95	1331,73
H	1342,54	1382,81	1424,29	1467,01	1511,02	1556,35
I	1584,20	1631,72	1680,67	1731,09	1783,02	1836,51

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ART.3°.**DESCRIÇÕES E FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO A CADA CARGO
(Requisitos para provimento dos cargos efetivos).****SAAE DE IBIRAÇU****DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**OPERADOR DE ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA**CLASSE:** D**GRUPO OCUPACIONAL:**

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades de operacionalização de estação de tratamento de água.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e tomá-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depura-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais.
- Acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes;
- Separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtragem, para assegurar a sua completa depuração;
- Bombear a água, acionando os registros e válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Promover e/ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água a ser distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos,
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

ENCANADOR

• INSTRUÇÃO:

Até a 4 série do 1º grau

• EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fujam a rotina de trabalho.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Nenhum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nas quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

ENCANADOR

CLASSE: B**GRUPO OCUPACIONAL:**

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução das atividades de instalação e conservação da rede de água e esgoto e de aparelhos sanitários.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros;
- Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão;
- Instalar registros e outros acessórios de canalização da rede de água e esgoto;
- Localizar e reparar vazamento;
- fazer ligações de bombas e reservatório de água;
- Fazer manutenção das redes de água e esgoto;
- Auxiliar na promoção da limpeza de condutores das redes de água e esgoto;
- Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

AUXILIAR DE OPERAÇÃO

INSTRUÇÃO:

1º grau completo

• EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fujam à rotina de trabalho.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recurso, e provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO**

TÍTULO:
AUXILIAR DE OPERAÇÃO
CLASSE: B

GRUPO OCUPACIONAL:
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar na promoção dos serviços de manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- Operar, sob supervisão, a estação de tratamento de resíduos de esgotos industriais e sanitários;
- Auxiliar na execução dos serviços de tratamento de esgoto, de controle de vetores e de lançamento de efluentes;
- Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Auxiliar na vistoria periódica do sistema elétrico e segurança em geral da estação de tratamento;
- Manter as estações de tratamento e decalque de água e esgoto em perfeito estado de funcionamento;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados à sua área de trabalho,
- Auxiliar na execução de todos os serviços relacionados à estação de água e esgoto;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
AUXILIAR DE OPERAÇÃO
CLASSE: B

GRUPO OCUPACIONAL:
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar tarefas auxiliares relacionadas a operacionalização das estações de tratamento de água e esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar nos serviços de operação das instalações de reservatórios de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a, para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Auxiliar na execução dos serviços de operação e a manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgoto;
- Auxiliar no controle de entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Fazer a coleta de amostras de água para exames de laboratório;
- Auxiliar nos serviços de tratamento de água, adicionando as quantidades e/ou dosagens de produtos químicos apropriados,
- Auxiliar no preparo das soluções dos produtos químicos a serem adicionados na água, bem como carregar os tanques e dosadores dos mesmos;
- Operar, sob supervisão, as estações de tratamento de água e esgoto e de recalques dos distritos;
- Realizar exames simplificados de controle da qualidade da água;
- Fazer o bombeamento da água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar sob orientação, o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer, sob orientação, o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Auxiliar no ligamento e desligamento de bombas, motores, equipamentos e outros;
- Fazer, sob orientação, a leitura diária das bombas;

- Fazer a lavagem de filtros, decantadores e outros;

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

VIGIA

• INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau.

• EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses

• INICLATIVA:

O cargo exige, de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fujam a rotina de trabalho

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas simples e repetitivas, executadas mecanicamente ou segundo instruções pormenorizadas. Pouco julgamento individual e exigido já que são bastante padronizados os métodos de trabalho.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

VIGIA

CLASSE: B**GRUPO OCUPACIONAL:**

PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios dependências do SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do SAAE, prestando informações efetuando encaminhamento e examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- Proceder a ronda diurna e noturna nas dependências do SAAE, e área adjacentes, verificando se portas, janelas, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de providência;
- Observar a existência de vazamentos, em canos, registro e instalações hidráulicas, problemas com eletricidade e força e quaisquer outras ocorrências, alertando os superiores para providências necessárias;
- Ascender e apagar lâmpadas dos prédios do SAAE;
- Fiscalizar a entrada e a saída de volumes, cargas e veículos nas dependências do SAAE;
- Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE;
- Encaminhar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

MOTORISTA

• INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau

• EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos

• HABILITAÇÃO:

Carteira “C” ou “D”

• INICIATIVA:

O cargo exige, de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fujam a rotina de trabalhos.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

MOTORISTA

CLASSE: E**GRUPO OCUPACIONAL:**

PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados de transporte de passageiros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis, etc.;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está correta;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Dirigir automóveis, caminhonetas, carro pipa, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e carga, dentro e fora do Município;
- Conduzir os servidores do SAAE e visitantes, em lugar e hora determinados, conforme itinerários e outras ocorrências;
- Transportar e entregar cargas em geral;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo bem como solicitar reparos quando for o caso;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Fazer anotações, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADO EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

• INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau

• EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses

• INICIATIVA:

O cargo não exige qualquer iniciativa de seu ocupante.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas simples e repetitivas, executadas mecanicamente ou segundo instruções pormenorizadas. Pouco julgamento individual e exigido já que são bastante padronizados os métodos de trabalho.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perda devido a descuido são mínimas.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSE: B

GRUPO OCUPACIONAL:

PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar no atendimento ao público, nas anotações dos recados e no atendimento dos telefones;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSE: B

GRUPO OCUPACIONAL:

PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral nas dependências dos prédios do SAAE, de serviços de copa e cozinha e de coleta e entrega de documentos e outros afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer a abertura e fechamento das dependências de prédios do SAAE;
- Fazer a limpeza das dependências do escritório, laboratório, estação de tratamento de água e outros, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros;
- Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências do SAAE;

- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos;
- Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno.
- Coletar o lixo das salas, corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente;
- Remover ou arrumar móveis;
- Solicitar material de limpeza e de cozinha;
- Executar tarefas de copa e cozinha;
- Preparar e servir café, água e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha;
- Manter a limpeza e a higiene da cozinha;
- Executar serviços internos e externos, entregando e recebendo documentos, correspondências, mensagens ou pequenos volumes nas diversas Unidades Administrativas do SAAE, ou junto à outras e partições públicas ou empresas privadas;
- Auxiliar no encaminhamento dos visitantes aos diversos setores do SAAE.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

AJUDANTE

• INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau

• EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

• INICIATIVA:

O cargo não exige qualquer iniciativa de seu ocupante.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas simples e repetitiva, executada mecanicamente ou segundo instruções pormenorizadas. Pouco julgamento individual é exigido já que são bastante padronizadas os métodos de trabalho.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AJUDANTE

CLASSE: A

GRUPO OCUPACIONAL:

PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO

AJUDANTE

GRUPO OCUPACIONAL

PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

CLASSE: A**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Auxiliar na instalação de registros e outros acessórios de canalização do sistema de água e esgoto;
- Auxiliar na execução dos serviços de consertos de hidrômetros, vazamento de registros, canos quebrados ou com vazamento e outros;
- Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação dos sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE;
- Fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores;
- Fazer ligação de rede de esgoto;
- Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;
- Remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto;
- Abrir e limpar, valas, valetas, bueiros redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros;
- Abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;
- Executar os serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, calçadas, estradas e outros;
- Auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros;
- Carregar e descarregar caminhões e outros, com material de construção, equipamentos, produtos para tratamento de água e esgoto, tubulações e outros;
- Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas ajardinadas e demais dependências do SAAE;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

AJUDANTE

CLASSE: A**GRUPO OCUPACIONAL:**

PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de trabalhos próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro e outros ligados a operacionalização da estação de tratamento de água e esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro;
- Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;
- Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- Auxiliar nos serviços de pintura;
- Auxiliar nos serviços de pavimentação de ruas;
- Auxiliar na execução dos serviços de carpintaria;
- Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras, como janelas, portas, e outros similares;

- Auxiliar na reparação e conservação de objetos de madeiras, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA

CLASSE: D

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros,
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Orientar seus auxiliares na execução dos serviços da ETA;
- Promover periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETA;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados a sua área de trabalho;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho,
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

• INSTRUÇÃO:

1º grau completo

• EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência e exigida para o exercício do cargo.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

CLASSE: D**GRUPO OCUPACIONAL:**

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades de operacionalização de estação de tratamento de esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar os serviços de operacionalização de estação de tratamento de esgoto e de elevatórias;
 - Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados;
 - Executar, sob supervisão, as atividades de tratamento de esgoto, controle de vetores e lançamento de efluentes;
 - Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas, para purificação da água e tomá-la em condições de devolvê-la ao meio ambiente;
 - Recolher amostras de efluentes para ser pesquisados em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema,
 - Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente;
 - Fazer o controle das análises da qualidade da água;
- Executar os serviços de bombeamento de efluentes acionando os equipamentos apropriados;
- Executar os serviços de ligamento e desligamento de bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos;
 - Executar os serviços de leitura diária das bombas;
 - Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
 - Inspecionar diariamente todas as dependências da ETE,
 - Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos.

SAAE DE IBERAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

CLASSE: D**GRUPO OCUPACIONAL:****DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Promover e/ou efetuar periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico em geral;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados à sua área de trabalho;
- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas na ETE;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

• INSTRUÇÃO:

1º grau completo.

• EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA - I

CLASSE: B

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar atividades de operacionalização de estação de tratamento de água de pequena capacidade, no interior do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatórios de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a, para purificá-la e tomá-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinada de produtos químicos apropriados, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais,
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta, dentro dos períodos pré-determinados;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser distribuída à população;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA – I

CLASSE: B**GRUPO OCUPACIONAL:**

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétricos e mecânicos da ETA;
- Executar a leitura e o registro de consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de conta ao usuário;
- Promover e/ou fazer o corte de fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou fazer ligação ou religação do fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de água;
- Promover e/ou executar serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetros, bem como no seu assentamento;
- Prestar informações a seus superiores, sobre assunto relacionado à sua área de trabalho;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de utilização e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA – I

• INSTRUÇÃO:

1º grau completo

• EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

PEDREIRO

CLASSE: E**GRUPO OCUPACIONAL:**

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por instruções, desenhos, esquemas e especificações para construir, reformar ou reparar e pintar prédios, instalações e outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada;
- Executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas;
- Construir poços de reservatórios de água;
- Construir caixa de esgoto;
- Executar serviços de construção de alicerce e levantamento de paredes;
- Embocar e rebocar as estruturas construídas;
- Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros;
- Dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento, alcatrão e outros;
- Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;
- Operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível e outros;
- Construir caixa d'água e séptica, esgotos e tanques;
- Executar serviços de pinturas em paredes, portas, portões, móveis e outras superfícies.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

PEDREIRO

CLASSE: E

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Limpar e preparar superfície a serem pintadas, raspando-as, lixando-as ou amassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;

- Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes e proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- Pintar superfícies internas e externas, aplicando uma ou várias camadas de tinta, verniz ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, pistolas e outros;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

PEDREIRO

• INSTRUÇÃO:

Até a 4 série do 1º grau

• EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante ida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSE: C

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas administrativas, de natureza simples e rotineiras, relacionadas com cálculos, observação de lei e outros dispositivos legais, com pequeno grau de complexidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar na execução dos serviços relacionados a pessoal;
- Auxiliar na execução de levantamento de dados para a elaboração da proposta orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;
- Auxiliar na execução dos serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- Auxiliar na execução dos serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores, provenientes de convênios e outros;
- Efetuar cálculos de taxas, tarifas e outros;
- Efetuar a baixa de pagamento de taxas, tarifas e outros;
- Auxiliar na elaboração de relatórios e demonstrativos de usuários em débitos com o SAAE, e encaminhar ao setor competente;
- Auxiliar na execução dos serviços de compras de material, bens e/ou contratação de serviços;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Auxiliar nos serviços de elaboração dos instrumentos convocatórios e editais de licitações, em conformidade com os dispositivos legais;
- Executar serviços de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras;
- Executar serviços de recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição de material;
- Executar, sob supervisão, os serviços de controle dos bens móveis e imóveis do SAAE, efetuando inventários tombamentos, registros e sua conservação.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSE: C

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar os serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, separação e distribuição de correspondências, volumes e outros;
- Executar os serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- Executar serviços datilográficos e/ou de digitação, bem como auxiliar na sua conferência;
- Executar serviços de reprodução de documentos e/ou outros;
- Redigir ofícios, ordens de serviços, memorando e outros documentos com grau pequeno de complexidade;
- Observar e/ou interpretar leis, regulamentos, portarias e normas em geral;
- Informar processos e/ou documentos referentes à sua área de trabalho;
- Receber, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos e outros documentos referentes à sua área de trabalho;
- Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e outros documentos;
- Auxiliar na elaboração de relatórios e/ou mapas estatísticos das atividades desenvolvidas pelo SAAE;
- Prestar informações às autoridades superiores, quando solicitado;
- Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de trabalho;
- Auxiliar na recepção ao usuário e ao público em geral e encaminhá-los ao setor competente;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO

• INSTRUÇÃO:

1º grau completo

• EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses.

• INICIATIVA:

O cargo exige, de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fujam a rotina de trabalho.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DO CARGO****TÍTULO:**

ASSISTENTE TÉCNICO

CLASSE: H**GRUPO OCUPACIONAL:**

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar atividades relacionadas com a orientação e/ou execução de tarefas referentes a operacionalização dos sistemas de água e esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar informações e/ou assistência a Direção do Órgão e ao pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento técnico;
- Participar do planejamento e da elaboração de projetos, visando a construção de novas instalações para a captação, tratamento e distribuição de água e para a captação, tratamento e destino final do esgoto;
- Coordenar e/ou participar da execução dos serviços referentes às atividades de operação e manutenção das redes de água e esgoto;
- Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho, a aumentar a eficiência e a reduzir o custo operacional;
- Promover e/ou executar serviços de administrativos quando solicitado;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores;
- Orientar, supervisionar e rever trabalhos de equipes técnicas auxiliares;
- Emitir relatório sobre execução das suas tarefas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO**

ASSISTENTE TÉCNICO

• INSTRUÇÃO:

2º grau completo.

• EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependem da aprovação superior.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSE: F**GRUPO OCUPACIONAL:**

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas administrativas, envolvendo cálculos e interpretações de leis e outros dispositivos legais, de grau médio de complexibilidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Preparar documentos para admissão de pessoal;
- Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional do servidor,
- Elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais;
- Preparar guias de acidentes de trabalho, benefícios, aposentadoria e outros efetuando os cálculos que se fizeram necessários;
- Controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores do SAAE;
- Acompanhar, sob supervisão, a escala de férias dos servidores do SAAE;
- Participar da elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando e atualizando os registros dessas atividades;
- Fazer levantamento de dados para a elaboração da proposta orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário,
- Executar, sob supervisão, serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- Executar, sob supervisão, os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e outros;
- Executar, sob supervisão, os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores, provenientes de convênios e outros;
- Efetuar cálculos de taxas, tarifas e outros;
- Efetuar a baixa do pagamento de taxas, tarifas e outros;
- Elaborar relatórios e demonstrativos de usuários em débito com o SAAE, e encaminhar ao setor competente.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE: F**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Executar as atividades de compras de material, bens e/ou contratação de serviços;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Providenciar instrumentos convocatórios e editais de licitações, em conformidade com os dispositivos legais;
- Promover e/ou executar os serviços de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras;
- Executar serviços de recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição de material,
- Executar os serviços de controle dos bens móveis e imóveis do SAAE, efetuando inventários, tombamentos, registros e sua conservação;
- Executar os serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, separação e distribuição de correspondências, volumes e outros;
- Executar os serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- Executar serviços datilográficos e/ou de digitação, bem como fazer a sua conferência;
- Executar serviços de reprodução de documentos e/ou outros;
- Redigir ofícios ordens de serviços, memorandos e outros documentos com grau médio de complexidade;
- Interpretar leis, regulamentos, portarias e normas em geral,
- Emitir despachos e/ou pareceres em processos e/ou documentos referentes à área de trabalho;
- Receber, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos e outros documentos referentes à sua área de trabalho;
- Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabela, requisições e/ou outros documentos;
- Elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos das atividades desenvolvidas pelo SAAE.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DO CARGO****TÍTULO:**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSE: F**GRUPO OCUPACIONAL:**

APOIO, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar informações às autoridades superiores, quando solicitado;
- Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de trabalho;
- Auxiliar na recepção ao usuário e ao público em geral, encaminhando ao setor competente;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

• INSTRUÇÃO:

1º grau completo.

• EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas;

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

FISCAL

CLASSE: E**GRUPO OCUPACIONAL:**

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades relacionadas com o atendimento e orientação aos usuários do sistema de água e esgoto do SAAE, bem como o cumprimento pelos mesmos das normas, regulamentos e demais legislações pertinentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar a inspeção das instalações hidro-sanitárias dos usuários, visando a instruí-los quanto

ao uso adequado dos serviços prestados pelo SAAE, para efeito de concessão dos serviços e para a verificação do cumprimento das normas, regulamento e demais legislação pertinentes;

- Fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de contas dos usuários;
- Fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário,
- Fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providências necessárias;
- Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;
- Encaminhar a seus superiores, qualquer irregularidade, quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários,
- Auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne à utilização dos serviços de água e esgoto sanitários;
- Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário;
- Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário;
- Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;
- Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto;
- Emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

FISCAL

CLASSE: E

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho,
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e pelo local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

FISCAL

• INSTRUÇÃO:

1º grau completo

• EXPERIÊNCIA:

De 06 a 12 meses

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente as novas situações que fujam a rotina de trabalho.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

CLASSE: G**GRUPO OCUPACIONAL:**

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições orientar e executar atividades relativas a instalação, montagem, reparo, conservação dos aparelhos e equipamentos de operação do SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Orientar e executar todas as atividades de reparo e manutenção mecânica e elétrica dos aparelhos e equipamentos de operação do SAAE;
- Executar atividades de caráter técnico relativas a elaboração de projetos para instalação e montagem dos aparelhos e equipamentos de operação do SAAE, no que se refere a parte mecânica e elétrica;
- Montar, consertar ou colocar em funcionamento os aparelhos, máquinas e equipamentos de elevação e sucção de água e esgoto;
- Localizar identificar defeitos em máquinas ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação;
- Executar o conserto e manutenção de máquinas, bombas, motores ou equipamentos, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagens e lubrificações necessárias;
- Executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinaria ou instalações, como bomba de recalques, reservatórios e canalizações de água e esgoto;
- Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos e dependências do SAAE;
- Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
- Montar ou consertar circuitos elétricos, amperímetros, voltímetros, reatores, relês, resistências, compressores e outros,
- Instalar ou consertar sistemas de rede elétrica em aparelhos, máquinas, motores e equipamentos de operação do SAAE;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

• INSTRUÇÃO:

2º grau completo.

• EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CLASSE: G**GRUPO OCUPACIONAL:**

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições coordenar, orientar, supervisionar e executar as tarefas referentes à contabilização financeira, orçamentária e patrimonial do SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Organizar e executar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livro e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Executar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com plano de contas do SAAE;
- Auxiliar na elaboração das propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias dos Orçamentos Anuais;
- Controlar a execução orçamentária das unidades do SAAE, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações.
- Procederá análise econômico-financeira e patrimonial;
- Executar todas as tarefas de escrituração, inclusive as de tarifas e taxas;
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e ratificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira do SAAB,
- Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamento, cheques e autorizações de pagamento;
- Promover a conferência e classificação dos movimentos da tesouraria;
- Controlar sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas;
- Proceder a conciliação de extratos bancários e outros documentos contábeis,
- Executar serviços datilográficos da contabilidade;
- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CLASSE: G**GRUPO OCUPACIONAL:**

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar na elaboração de relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial do SAAE, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local

de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

• INSTRUÇÃO:

2º grau completo.

• EXPERIÊNCIA:

De 06 a 12 meses.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

CLASSE: G

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a elaboração de programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automático de dados.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa;
- Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador;
- Converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulários de codificação, para possibilitar sua compilação;
- Dirigir ou efetuar a transcrição de programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas;
- Realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas;
- Preparar manuais, instruções de operações e descrições dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa para instruir operadores e pessoal de computadores e solucionar possíveis dúvidas;
- Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender a alterações de sistemas necessidades novas;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

• INSTRUÇÃO:

2º grau completo.

• EXPERIÊNCIA:

De 06 a 12 meses.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

LABORATORISTA

CLASSE: E

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar tarefas de laboratórios, relacionadas com a pesquisa, a análise e o exame da água potável e da água residual.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados, para proceder aos testes, - análises, exames e amostras de laboratório;
- Manipular substâncias químicas, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando instrumentos e utensílios apropriados, e submetendo-os à fonte de calor para obter os relativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório;
- Realizar as análises físico-químicas e os exames bacteriológicos da água;
- Realizar pesquisa, análise e exames laboratoriais, na água distribuída à população, visando a manutenção e a melhoria da sua qualidade;
- Realizar a análise e/ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente;
- Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-lo à autoridade competente, para as devidas providências;
- Fazer a computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e outras informações necessárias;
- Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento, preparando-os para sua utilização;
- Proceder a esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das

dependências do laboratório;

- Zelar pela conservação e guarda do material, aparelhos e equipamentos do laboratório;
- Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho;
- Orientar seus auxiliares na execução de suas tarefas;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, quando solicitado.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

LABORATORISTA

CLASSE: E

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

LABORATORISTA

• INSTRUÇÃO:

2º grau completo.

• EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos.

• INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramenta, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

SAAE DE IBIRAÇU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSE: L

GRUPO OCUPACIONAL:

NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Dirigir e fiscalizar as obras executadas pelo SAAE;
- Projetar, dirigir e fiscalizar as obras de reparos de ruas, calçadas e outros logradouros públicos;

- Coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural;
- Elaborar projetos hidro-sanitários;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

SAAE DE IBIRAÇU**DESCRIÇÃO DE CARGO****TÍTULO:**

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSE: L**GRUPO OCUPACIONAL:**

NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a elaboração, e execução e a direção de projetos de engenharia civil relativas a edificações, sistemas de água e esgoto e outros, estudando e preparando planos, métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e reparos de obras públicas, assegurando os padrões técnicos exigidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para construção;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil no que se refere as estruturas de prédios, estação de tratamento, redes de água e esgoto e reservatórios e outros;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água e outros;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos as obras destinadas ao saneamento básico, para assegurar a construção funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotos, dentro do padrões exigidos;
- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;
- Projetar as instalações e equipamentos sanitários, desenvolvendo o conjunto e as diferentes partes, para determinar dimensões, volumes, formas e demais característica da obra;
- Acompanhar as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança;
- Fiscalizar projetos e obras de construção do sistema de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgoto dando o respectivo parecer;
- Estudar projetos dando o respectivo parecer, no que se refere a construção de obras do SAAE;
- Elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamento e mão-de-obra necessária e efetuando cálculo dos custos, a fim de apresentá-los aos seus superiores,
- Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**TÍTULO:**

ENGENHEIRO CIVIL

• INSTRUÇÃO:

Curso superior completo.

• EXPERIÊNCIA:

De 03 a 05 anos

• INICIATIVA:

O cargo exige, de seu ocupante, elevado grau de iniciativa para soluções de emergência que requeiram rapidez de raciocínio.

• COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas complexas, basicamente variadas, executadas segundo normas ou políticas gerais da Empresa. Usa julgamento independente para tomar decisões que envolvam a solução de problemas originais.

• RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO II - Dos Conceitos
CAPÍTULO III - Da Estrutura do Quadro de Pessoal
CAPÍTULO IV - Das Atribuições
CAPÍTULO V - Do Provimento
CAPÍTULO VI - Da Promoção
CAPÍTULO VII - Da Remuneração
CAPÍTULO VIII - Do Sistema de Classificação dos Cargos
CAPÍTULO IX - Do Enquadramento
CAPÍTULO X - Do Treinamento
CAPÍTULO XI - Da Carga Horária
CAPÍTULO XII - Das Disposições Finais e Transitórias

ANEXOS

ANEXO I - A que se refere o art. 3º - Cargos de Provimento Efetivo
ANEXO II - A que se refere o art. 3º - Tabela de Vencimentos
ANEXO III - A que se refere o art. 3º - Descrições e Fatores a serem considerados em relação a cada cargo (requisitos para provimento dos cargos efetivos).

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Ibiráçu.